



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

---

### **RESOLUÇÃO Nº 13/2024**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou com ressalva a renovação da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023, e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 24/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**CONSIDERANDO** o Relatório da Comissão de análise da Inscrição dos programas/serviços e registro das entidades não-governamentais no CMDCA, instituída pela Resolução nº 02/2024 CMDCA;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de abril de 2024.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar com ressalva a renovação da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, desenvolvido pelo Projeto Esperança.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 29 de abril de 2024

**Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior**

Presidente do CMDCA



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

### (ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 13/2024)

#### COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá- CMDCA/PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023 e considerando o Art. 90 e Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Resolução nº 24/2021CMDCA e a reunião do CMDCA realizada em 15/04/2024, resolve emitir **COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO COM RESSALVA** para:

<b>Nome:</b>	Projeto Esperança
<b>CNPJ:</b>	76.235.764/0001-94
<b>Natureza:</b>	Governamental
<b>Endereço:</b>	Avenida Major Barbosa Júnior, 2002 Bairro Conjunto Virgínio Rosário, Andirá – Paraná, CEP: 86.380-000.
<b>Telefone:</b>	(43) 3538-3332
<b>Email:</b>	<a href="mailto:projetoesperancaandira@gmail.com">projetoesperancaandira@gmail.com</a>
<b>Descrição do Serviço:</b>	De acordo com o art. 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, entende-se que o Projeto Esperança se enquadra no inciso II – apoio socioeducativo em meio aberto, ao considerar que o Projeto Esperança oferta serviço socioeducativo para crianças e adolescentes. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, se enquadra como Serviço de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.
<b>Capacidade de atendimento:</b>	130 vagas, divididas em 65 para o período matutino e 65 para o período vespertino.
<b>Número da inscrição:</b>	04 (inscrito desde 10/11/2015)
<b>Validade da inscrição:</b>	29/04/2026

**Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior**  
Presidente do CMDCA